

## 1. Informações Gerais

- a) **EMPRESA:** Videomar Rede Nordeste S/A. (“**Alares Internet**”).
- b) **MODALIDADE:** Telefonia Digital (Tecnologia Voz sobre IP –“**VoIP**”).
- c) **ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** área geográfica de âmbito nacional onde a **Alares Internet** é autorizada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (“**SCM**”), conforme condições preestabelecidas pela ANATEL, limitada à área de cobertura de rede da prestadora.
- d) **NOME DO PLANO:** Plano Voz Empresarial 5000 n.º 05.
- e) **NOME COMERCIAL DO PLANO:** Fone Empresarial 5000.
- f) **DESCRIÇÃO RESUMIDA:** Plano destinado as pessoas físicas ou jurídicas que já sejam Assinantes do SCM da **Alares Internet** que consiste no fornecimento de serviço de comunicação, mediante utilização da tecnologia VoIP, para geração e recebimento de chamadas de voz através da rede do SCM da **Alares Internet**.

## 2. Detalhamento do Plano

- 2.1 Plano disponível a todos os Assinantes da **Alares Intenet**, que consiste no serviço de provimento de comunicação mediante utilização da tecnologia VoIP para geração e recebimento de chamadas de voz através da da rede do SCM da **Alares Internet**, condicionado ao pagamento de taxas de instalação e ativação, assinatura mensal, franquia de minutos, bem como minutos excedentes à franquia contratada.
- 2.2 A Franquia consiste na disponibilização de 5.000 (cinco mil) minutos para à geração de chamadas para acessos nacionais de fixo para fixo e de fixo para móvel.
- 2.3 Excedida a Franquia prevista no item 2.2, será devido pelo Assinante o custo das chamadas geradas para acessos fixos e móveis.
- 2.4 O Plano de Serviço de Telefonia Digital permite a geração e/ou recebimento de até 75 (setenta e cinco) chamadas simultâneas.
- 2.5 É permitido a geração de chamadas de voz, através da rede do SCM da **Alares Internet**, destinadas a:
  - a) acessos do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“**STFC**”);

- b) a acessos do Serviço Móvel Pessoal (“SMP”) ou Serviço Móvel Especializado (“SME”);
- c) a acessos da Telefonia Digital por meio da tecnologia VoIP;
- d) para serviços de emergência/utilidade pública e códigos 0800.

### **3. Restrições à Utilização do Serviço**

**3.1** Na contratação do serviço, o sistema telefônico possuirá bloqueios para:

- a) originar e receber chamadas a cobrar;
- b) originar chamadas internacionais;
- c) originar chamadas para 0300, 0500 e 0900.

**3.2** O assinante/cliente poderá entrar em contato com a prestadora para obter informações sobre tais bloqueios e possíveis desbloqueios.

### **4. Critério de Cobrança e Tarifação:**

**4.1** Para chamadas originadas para acessos fixos ou móveis serão objeto de cobrança as chamadas efetivamente completadas.

**4.2 Modulação horária:** Não haverá distinção do preço da ligação em razão do horário e/ou dia em que a chamada for realizada.

**4.3 Preço por minuto:** é o valor cobrado por minuto de chamada.

**4.4 Tempo de Tarifação Mínima:** 60 (sessenta) segundos para cada chamada.

**4.5 Unidade de Tempo de Tarifação:** de 06 (seis) em 06 (seis) segundos após os primeiros 60 (sessenta) segundos.

### **5. Franquia**

**5.1** Este Plano de Serviço contempla franquia disponibilização de 5.000 (cinco mil) minutos para geração de chamadas para acessos nacionais de fixo para fixo e de fixo para móvel:

| <b>Tipo de Chamada</b> | <b>Franquia</b>           |
|------------------------|---------------------------|
| Fixo-fixo local        | Ilimitado                 |
| Fixo-móvel local       | Ilimitado                 |
| Fixo-fixo nacional     | 5.000 (cinco mil) minutos |
| Fixo-móvel nacional    |                           |
| Internacionais         | Não se aplica             |

- 5.2** Os minutos que compõem a Franquia deste Plano de Serviço contemplam, até o seu limite, as chamadas originadas para acessos fixos e móveis nacionais para qualquer operadora de telefonia.
- 5.3** A Franquia deve ser utilizada no período máximo equivalente a 01 (um) mês, não sendo o crédito de minutos cumulativo e, portanto, não podendo ser o eventual saldo de Franquia transportado ou utilizado para meses subsequentes, conforme tabela abaixo.
- 5.4** Não serão incluídas na Franquia as chamadas originadas para acessos fixos-locais e móveis-locais que excederem a franquia de minutos contratada.
- 5.5** O abatimento da Franquia se dará por ordem cronológica de realização de chamadas.

## **6. Estrutura de Preços e Valores**

- 6.1** A estrutura de preços do plano "Fone Empresarial 5000" é estabelecida conforme abaixo especificado:

| <b>Conceito</b>  | <b>Preço<sup>1</sup></b>           |
|--|------------------------------------|
| <b>Taxa de Habilitação:</b> Compreende uma taxa única, a ser paga pelo Assinante/Cliente, no início da prestação do Serviço, que lhe possibilita a habilitação dos equipamentos necessários à utilização do serviço. | R\$ 120,00                         |
| <b>Taxa de Instalação:</b> Compreende uma taxa única, a ser paga pelo Assinante/Cliente, quando da ligação de sua rede interna à rede da Alares.   | Conforme proposta comercial        |
| <b>Assinatura Mensal:</b> É o valor pago pelo Assinante/Cliente à Alares, mensalmente e durante toda a prestação dos Serviços, não inclui franquia de minutos.   | R\$ 25,00                          |
| <b>Franquia:</b> É o valor pago pelo Assinante/Cliente, não cumulativo, que poderá ser convertido para geração de chamadas de voz, conforme item 3.  | R\$ 1.199,00/mês                   |
| <b>Mudança de Endereço:</b> Serviço que permite ao assinante a opção de manter a prestação do serviço em novo endereço, dentro do mesmo  | R\$ 120,00<br>(a cada solicitação) |

<sup>1</sup> Valores em reais, líquido de impostos e contribuições.

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| município, desde que exista viabilidade técnica para execução da nova instalação.                                       |                                   |
| <b>Substituição de Número:</b> Por solicitação do Assinante/Cliente, a Alares poderá vir a trocar seu número de acesso. | R\$ 30,00<br>(a cada solicitação) |
| <b>Chamada originada Fixo-fixo local, excedente à franquia</b>  | R\$0,08/Minuto                    |
| <b>Chamada originada Fixo-móvel local, excedente à franquia</b>   | R\$0,18/Minuto                    |
| <b>Chamada originada Fixo-fixo LDN, excedente à franquia</b>  | R\$0,08/Minuto                    |
| <b>Chamada originada Fixo-móvel LDN, excedente à franquia</b>   | R\$0,18/Minuto                    |

## 7. Forma de Pagamento

**7.1** Serviço pós-pago, com vencimento na data escolhida pelo Assinante, de acordo com as opções apresentadas pela **Alares Internet**.

## 8. Vigência do Plano

**8.1** O Plano de Serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de início de sua comercialização, renovada automaticamente por igual período, caso não haja alteração, previamente combinada entre o Assinante e a Alares Internet, conforme regulamentação vigente.

## 9. Condições de Reajustes

**9.1** Os preços relativos ao presente plano sofrerão correção monetária anual ou na menor periodicidade permitida pela legislação vigente, considerando a variação positiva do Índice Geral de Preço de Mercado (“IGPM”).

## 10. Prazo de Carência

**10.1** O prazo de carência será estabelecido conforme proposta comercial.

## 11. Outros Descontos e Promoções

**11.1** A **Alares Internet** poderá oferecer descontos e promoções, conforme regulamentação vigente, que resultem para os usuários valores inferiores aos indicados neste Plano de Serviço, os quais serão sempre divulgados previamente.

## 12. Desistência, Cancelamento ou Migração

**12.1** Em caso de desistência, cancelamento ou migração do plano de serviço, serão aplicadas as regras previstas no Contrato de Prestação de Serviço e, caso aplicável, em Contrato de Permanência.

### **13. Penalidades ou Sanções**

**13.1** O não pagamento da Fatura sujeitará o Assinante às sanções previstas na legislação e nas condições gerais do contrato de prestação do SCM.

### **14. Informações adicionais:**

**14.1** A adesão a este Plano poderá ocorrer a qualquer tempo.

**14.2** A certificação da aceitação se dará pelo pagamento da primeira Fatura Mensal que venha com a descrição da adesão a este Plano de Serviços, sem contestação por parte do Assinante, ou pela assinatura de contrato específico para tal fim.

**14.3** Em caso de extinção deste Plano de Serviço, a **Alares Internet** comunicará sua intenção ao usuário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final.

**14.4** A mudança de endereço de Assinante habilitado estará condicionada à Área de Prestação de Serviço da **Alares Internet**, limitada à área de cobertura de rede em que esteja disponível para comercialização do SCM, bem como à existência de viabilidade técnica de implementação do Plano e de instalação do serviço no local para onde se deseja a nova instalação/habilitação do serviço.

**14.5** Os serviços opcionais que eventualmente possam ser contratados em conjunto com o presente Plano de Serviço estão disponíveis em [www.alaresinternet.com.br](http://www.alaresinternet.com.br).

**14.6** A contratação do plano de serviço em referência fica condicionada à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzindo efeitos jurídicos/legais a partir da instalação do serviço contratado. Este Plano de Serviço faz parte integrante das Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia disponibilizados no portal [www.alaresinternet.com.br](http://www.alaresinternet.com.br).

**14.7** A prestação dos Serviços envolverá o Tratamento, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou LGPD) e suas alterações posteriores (“Tratamento”), de Dados Pessoais relativos a pessoas naturais pela **Alares Internet** em nome do Assinante, incluindo Dados Pessoais que sejam diretamente obtidos pela prestadora em nome do Assinante, ou fornecidos direta ou indiretamente pelo Assinante à prestadora durante a prestação dos Serviços.

**14.8** A **Alares Internet** cumprirá todos os requisitos previstos na Legislação Aplicável e para tanto o Tratamento dos Dados deverá se dar, exclusivamente, conforme instruções da Política de Privacidade.

**14.9 Atendimento ao Assinante:** A **Alares Internet** disponibiliza os telefones 10600 e o site [www.alaresinternet.com.br](http://www.alaresinternet.com.br); local onde o Assinante pode ter acesso a íntegra das Condições Gerais de Serviços, Regulamento de Oferta comercializada, área de assinante com todas as facilidades dentre outras informações relativas à prestação do serviço.